



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 29 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2142

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Edital - Pregão Presencial Nº 009/2020 - Processo Administrativo Nº. 094/2020** - Contratação de eventual prestação de serviços de sonorização em reuniões e eventos públicos, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

## Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

## EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 094/2020**

**Contratação de eventual prestação de serviços de sonorização em reuniões e eventos públicos, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.**

**O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº 019 de 02 de janeiro de 2017, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020** do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de eventual prestação de serviços de sonorização em reuniões e eventos públicos, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais**, cuja **Sessão Pública de abertura se dará no dia 10/06/2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Castro Alves, nº. 01, Centro - Itanhém. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

1.1– Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada do ramo, para prestação de serviços sonorização em reuniões e eventos públicos, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme indicados no Pedido de Cotação **Anexo I** deste edital.

### 02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 02.1 - DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação dos serviços constante no **anexo I**.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, consideram-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome, que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

#### 02.2 - DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação:

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

**03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO**

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO", contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

**04 - CREDENCIAMENTO**

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

**05 - DO ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA**

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME **Anexo I** deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- c) Valor do serviço prestado tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes, considerando a prestação de serviço nas unidades estabelecidas.
- d) Prazo de início dos serviços.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua Proposta Definitiva, de forma impressa e eletrônica contendo expressamente os valores ofertados, sob a pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.5. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

**07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
- e) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;

**07.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

**07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.
- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o item “b” não será exigido, sendo apenas obrigadas a apresentarem a Declaração Anual, Única e Simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com a legislação vigente.
- d) Atestados de capacidade Técnica.

**07.1.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

**08 - DO PROCESSAMENTO**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob a pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGAO PRESENCIAL (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

### 14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme **Anexo VI**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo para início da prestação de serviços é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, válido para o exercício de 2017.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

**15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:**

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito junto à Receita Federal.  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2020 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças**

**33903900 – 010000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0401 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2039 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social**

**33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2054 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Saúde**

**33903900 – 0114000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**2104 – Gestão das Ações Administrativas da Educação**

**33903900 – 0119000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3295-2062.

20.7 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

Itanhém, 03 de julho de 2020.

Jomário Teixeira Prates  
Pregoeiro

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(Papel timbrado da empresa proponente)**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Itanhém**

Apresentamos Preços e demais condições para contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva dos diversos equipamentos do município conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de PREGAO PRESENCIAL 009/2020 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

**- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;**

**- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços objeto desta licitação até 12 (doze) meses;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor Unit.	Total	MARCA
1	SOM PROFISSIONAL ACÚSTICO, COM 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS GRAVE, 01 - MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS, 02 MICROFONES PROFISSIONAIS, 01 POTENCIA 6000, 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE 01 NOOTBOOK, 01 CROSSOVER DIGITAL 260.	DIÁRIA	30			
2	SOM PROFISSIONAL – SISTEMA DE P.A LINE ARRRAY	DIÁRIA	20			

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

	ESTÉREO, COM 16 CAIXAS DE GRAVE, ALTO FALANTE SNAKE 18 POLEGADAS 1600 WATTS RMS, 12 CAIXAS ALTO FALANTE DE MÉDIO GRAVE 12 POLEGADAS OVERSOUND 400 WATTS, COM 24 DRIVES PARA CORNETA TITANIUM, 086 POTENCIAS MACHINE 8.0 SBX MAXINE 2 POTENCIAS MACHINE 2.8 SD, 02 MESA DE SOM DIGITAL BEHING X 32, CROSSOVER DIGITAL DBX 260, MULTICABO 48 VIAS, 05 MICROFONE SM 58 SHURE, 05 MICROFONE SM 57, 02 MICROFONE SEM FIO SHURE, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 RETORNO DE VOZ, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 GARRAS PARA MICROFONE					
<b>3</b>	PROJETOR –TELA DE 2,0X1,5, FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO E NOTEBOOK.	<b>DIÁRIA</b>	<b>50</b>			
<b>Valor total global</b>			<b>R\$</b>			

Valor Total global da Proposta: R\$ .....(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início dos Serviços: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Com manutenção corretiva sempre que solicitado e manutenção preventiva mensal nos equipamentos, incluso o material.

Local e data, carimbo e assinatura da empresa.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO – II**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itanhém, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 009/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

....., de..... de 2020

**CARIMBO E ASSINATURA**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como  
microempresa, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a  
R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como  
empresa de pequeno porte, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta  
superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$  
3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Local ....., de de 2020.

Carimbo e assinatura do declarante.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**A N E X O I V**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020

A  
Prefeitura Municipal de Itanhém

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS**

**MODELO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado do (a) \_\_\_\_\_, Prestou serviços de impressão de material para uso publicitário, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO VI**

MODELO DE CONTRATO Nº PP-...../2020

Termo de contrato nº PP ..../2020 por PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020, objetivando a contratação de eventual prestação de serviços de comunicação visual para atender o município de Itanhém/Ba, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Itanhém** e a empresa ....., conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, portadora do RG. nº ..... e CPF nº ....., residente na ....., neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ..... – Bairro, Cidade – Estado, CEP ....., inscrita no **CNPJ sob nº .....**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, nas condições que segue:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, prestação de serviços de comunicação visual para atender o município de Itanhém/Ba, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor Unit.	Total	MARCA
1	SOM PROFISSIONAL ACÚSTICO, COM 04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE, 02 CAIXAS GRAVE, 01 - MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS, 02 MICROFONES PROFISSIONAIS, 01 POTENCIA 6000, 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE 01 NOOTBOOK, 01 CROSSOUVER DIGITAL 260.	DIÁRIA	30			
2	SOM PROFISSIONAL – SISTEMA DE P.A LINE ARRRAY	DIÁRIA	20			

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

	ESTÉREO, COM 16 CAIXAS DE GRAVE, ALTO FALANTE SNAKE 18 POLEGADAS 1600 WATTS RMS, 12 CAIXAS ALTO FALANTE DE MÉDIO GRAVE 12 POLEGADAS OVERSOUND 400 WATTS, COM 24 DRIVES PARA CORNETA TITANIUM, 086 POTENCIAS MACHINE 8.0 SBX MAXINE 2 POTENCIAS MACHINE 2.8 SD, 02 MESA DE SOM DIGITAL BEHING X 32, CROSSOVER DIGITAL DBX 260, MULTICABO 48 VIAS, 05 MICROFONE SM 58 SHURE, 05 MICROFONE SM 57, 02 MICROFONE SEM FIO SHURE, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 RETORNO DE VOZ, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 GARRAS PARA MICROFONE					
3	PROJETOR –TELA DE 2,0X1,5, FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO E NOTEBOOK.	DIÁRIA	50			
<b>Valor total global</b>			<b>R\$</b>			

**CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o seu objeto, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamentos de salário dos mesmos.

Parágrafo 1º - A prestação de serviços ora contratada possui garantia de funcionamento, deste que utilizados de acordo com as instruções e restrições de cada equipamento e/ou nos manuais que o acompanha.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA coloca a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços hora avençados, durante o horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

Parágrafo 4º - A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso inadequado dos equipamentos objeto deste contrato possa causar a Contratante, ou a seus usuários.

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a CONTRATADA, no entanto, os requisitos e condições pontificados, em sua proposta comercial.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços hora pactuados o valor total de R\$ ..... (.....), após a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva nota fiscal.**

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os recursos para pagamento da obrigação aqui assumida serão classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2020 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças**

**33903900 – 010000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0401 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2039 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social**

**33903900 – 0100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2054 – Man. dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Saúde**

**33903900 – 0114000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**2104 – Gestão das Ações Administrativas da Educação**

**33903900 – 0119000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes e de acordo com legislação pertinente.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõem o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafo únicos da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na prestação dos serviços, motivando atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e aos demais atos que deram origem a esta Contratação, inclusive o **PREGAO PRESENCIAL nº 009/2020**;

**CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE**

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

**CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO**

**Fica determinada que a fiscalização da execução dos serviços esteja sob a responsabilidade do Cristiano Alves Santos**

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca ITANHÉM /BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também assinam.

Itanhém, .... de ..... de 2020.

*Zulma Pinheiro dos Santos Vaz*  
*Prefeito Municipal*

*Contratada*  
*CNPJ .....*

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 3295-2062.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0QXHH2XYU9HYTAHGBLWJEW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.